

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## **Procuradoria-Geral de Justiça**

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

Edição nº 1883

### **Nesta edição:**

#### **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Atos normativos.....	2
Editais.....	2

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Boletins de Pessoal.....	3
Súmulas de contratos.....	3

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

Boletins.....	4
---------------	---

#### **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Avisos.....	9
-------------	---



---

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PROVIMENTO N.º 08/2016**

Declara hóspede oficial do Estado e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4º, § 5º, da Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** É declarado hóspede oficial do Estado, no período de 10 a 14 de maio de 2016, o Dr. Francisco Edson de Souza Landim, Promotor de Justiça do Estado do Ceará, titular na 14ª Promotoria de Família de Fortaleza, que participará do “Curso de Capacitação em Mediação Comunitária”, na qualidade de palestrante.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do presente Provimento dizem respeito à passagem aérea, passagem terrestre e alimentação, e correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

**Art. 3º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de abril de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 184/2016– PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.01806.00007/2015-5.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de abril de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 185/2016– PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00849.00112/2016-2.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de abril de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 186/2016– PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00718.00020/2016-5.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de abril de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 187/2016– PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo RD.01223.00102/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de abril de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.



**EDITAL N.º 188/2016 – PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00927.00002/2016-0.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de abril de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 189/2016 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Clóvis Agosto Encina, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana promoveu o arquivamento do IC nº 00922.00051/2012, instaurado com o objetivo de apurar se há violação a direito dos consumidores firmatários de abaixo-assinado, decorrente da negativa na prestação de serviços de telefonia fixa, TV a cabo e internet, por empresa prestadora de serviços, localizada em Uruguaiana/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de abril de 2016.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 190/2016 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. José Francisco Sanchotene Felice, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana promoveu o arquivamento do PI nº 00922.00042/2012, instaurado com o objetivo de verificar a eficiência do atendimento do setor de obstetrícia do Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de abril de 2016.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 191/2016 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre-

Combate aos Crimes Licitatórios indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de supostas irregularidades nas eleições para a Direção da Escola Estadual Alcides Cunha, consistentes em atos praticados pela comissão eleitoral em benefício da chapa composta pela atual diretoria, ao passo que, de outra sorte, foram noticiadas irregularidades na chapa de oposição, eleita para o próximo mandato. A respeito foi instaurado o expediente RD.01413.01458/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de abril de 2016.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**BOLETIM N.º 115/2016**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

**CONVERTER**

- em tempo dobrado de serviço, somente para fins de vantagens, 03 (três) meses de licença-prêmio, não fruída, do servidor TIAGO FRANCISCO DA SILVA CORRÊA, Secretário de Diligências, ID n.º 3438848, registrada no Boletim n.º 398, publicado no DEMP de 09/10/2007, referente ao quinquênio de efetividade de 10/09/2002 a 08/09/2007, em conformidade com a lei n.º 10.098/94 (Requerido em 12/04/2016 – PR.01538.00058/2016-1 - Port. 1071/2016).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULAS DOS TERMOS DE ACORDO  
PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**CR.01216.00666/2016-0**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça **CRISTIANO LEDUR**, ID n.º 3435768; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IXE0309, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1883

## SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO N.º 889-09.00/14-6

**CONTRATADA:** HYPERVISUAL TECNOLOGIA LTDA.; **OBJETO:** prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG n.º 019/2014, por 06 meses, a contar de 16 de abril de 2016, bem como reajuste dos valores previstos, a contar de 12 de março de 2016, aplicando-se a variação do IGP-M/FGV nos últimos 12 meses, de 12,08%; **VALOR DA HORA:** a) consultoria presencial (até 456 h): R\$ 343,40 e b) produção interna (até 1368h): R\$ 209,53; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, bem como cláusula terceira, item 3.9, do ajuste.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de abril de 2016.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

## SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 000520-09.00/16-2 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2016

No dia 13 de abril de 2016, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a empresa MUNDO ON COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME, vencedora do item abaixo:

Item	Descrição	Qt	Marca	Modelo	Preço
01	HD interno de 3,5 polegadas 1 TB	30	Seagate	ST100 DM003	R\$ 300,00
02	HD interno de 3,5 polegadas 2TB	10	Seagate	ST200 DM001	R\$ 480,00

**VALIDADE:** 06 (seis) meses; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Leis Estaduais nos 13.191/2009 e 11.389/1999, pelos Provimentos PGJ/RS nos 54/2002, 40/2004, 47/2005 e 33/2008 e pelo Decreto Estadual nº 42.434/2003;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de abril de 2016.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N.º 63/2016

**O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** científica, na forma do § 2º do artigo 7º

da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00723.00018/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Bento Gonçalves por Alécio Silveira Nogueira - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Bento Gonçalves com a finalidade de averiguar denúncia de ilegalidade nos aumentos dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Pinto Bandeira.

Investigados: Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Pinto Bandeira.

Local do Fato: Pinto Bandeira, RS.

IC 00865.00042/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria por Carlos Augusto Cardoso Moraes - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria com a finalidade de Investigar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo Secretário de Mobilidade Urbana do Município de Santa Maria, consistente em solicitar que cidadão se filiasse a partido político (PDT) para, em troca, ter atendidas as demandas da comunidade, no âmbito da referida secretaria.

Investigado: Miguel Caetano Passini.

Local: Santa Maria/RS.

IC 00866.00001/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Criminal De Santa Maria por César Augusto Pivetta Carlan - 8º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Criminal De Santa Maria com a finalidade de. Investigado: Superintendência Dos Serviços Penitenciários - Susepe. Local do Fato: Santa Maria. Objeto: Investigar inadequação dos colchões fornecidos aos apenados das casas prisionais de Santa Maria.

IC 00881.00004/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis por Eder Fernando Kegler - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis com a finalidade de. Objeto: Acumulação ilegal de dois cargos e uma função pública, três vínculos de médico em desacordo com o art. 37, inciso XVI, alínea c da Constituição da República.

Investigado(s): RAFAEL CACERES CASTELAN

Local dos fatos: Manoel Viana, RS.

IC 00931.00077/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Viamão por Karina Bussmann Cabeda - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Viamão com a finalidade de Averiguar eventual ocorrência de dano ao erário, através do processo administrativo 24.163/2014 – Chamada Pública 02/2014, consistente na aquisição de alimentos por, em tese, preço acima do praticado no mercado.

Investigado: Valdir Bonatto. Local do Fato: Viamão.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 14 de Abril de 2016.

**JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR**,

Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Público.  
De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



**O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00728.00013/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul por Débora Jaeger Becker - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul com a finalidade de OBJETO: investigar a omissão do Município de Cachoeira do Sul no atendimento dos ditames da Constituição Federal, Estatuto da Cidade, Lei 11.445/2007 e Lei do Parcelamento do Solo Urbano, em especial quanto à ausência de infraestrutura mínima de saneamento básico na Rua Eduardo Dickhuber, Bairro Universitário, Cachoeira do Sul.

INVESTIGADO: Município de Cachoeira do Sul- RS.

IC 00728.00014/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul por Débora Jaeger Becker - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul com a finalidade de OBJETO: investigar a irregularidade no fornecimento de água própria para o consumo humano às famílias residentes na localidade do Bosque, nas proximidades do Bar da Sandra, no Município de Cachoeira do Sul, em desconformidade com as disposições da Lei 11.445/07, Lei Estadual 6.503/73 e Decreto Estadual 23.470/74.

INVESTIGADO: Município de Cachoeira do Sul - RS.

IC 00748.00060/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul com a finalidade de investigar o Loteamento Buzin, localizado em Santa Bárbara de Ana Rech, matriculado sob o nº26.289 no CRI 2ª Zona - Loteamento irregular ou clandestino - Regularização fundiária e proteção ao direito de moradia.

Partes: Representante: De Ofício; Investigado: Juarez de Oliveira e Charles Antônio Buzin.

Local do Fato: Caxias do Sul.

IC 00748.00046/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de investigar loteamento irregular em área de terras urbana no Travessão Pedro Américo, integrante da Matr. 16.243 do CRI da 2ª Zona de Caxias do Sul.

PARTES: Investigado - Edivan Bresolin; Representante - Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Caxias do Sul.

Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00814.00114/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo por Sandro De Souza Ferreira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo com a finalidade de analisar eventual descumprimento, por parte da empresa que opera na Rua Taim, n.º 320, em Novo Hamburgo, e compromisso de ajustamento firmado com o Ministério Público nos autos do

Inquérito Civil n.º 00814.00020/2015.

Investigado: Vilmar Egon Hans

Local: Rua Taim, n.º 320, Novo Hamburgo Investigado não informado. Local do Fato: Novo Hamburgo.

IC 00881.00030/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis por Eder Fernando Kegler - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis com a finalidade de Objeto: Possível ocupação irregular em faixa de domínio de estrada interdistrital (Rua Arno Nemitz), Município de Manoel Viana.

Local do Fato: Manoel Viana, RS.

Investigados: Município de Manoel Viana, RS e outras pessoas a identificar Investigado: Município De Manoel Viana - Rs. Local do Fato: São Francisco De Assis.

IC 00935.00044/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Alvorada por Rochelle Danusa Jelinek - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Alvorada com a finalidade de Apurar ocorrência de ocupação irregular em área de APP com mata nativa no final da Rua Zumbi, Bairro Piratini, em Alvorada/RS Investigados: Cladir Cardoso Leandro e Juliano Roman Marinho. Local do Fato: Alvorada.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 14 de Abril de 2016.

**DÉBORA REGINA MENEGAT**,

Coordenadora do Cao da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00832.00073/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre por Gustavo De Azevedo E Souza Munhoz - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre com a finalidade de Apurar suposta deficiência na prestação de informação discriminada ao consumidor sobre sua conta e adoção de possível prática abusiva consistente na supressão da fatura mensal impressa sem o prévio consentimento dos interessados.

Investigado: Claro S.A (Incorporadora da Net).

Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00865.00041/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santa Maria por Carlos Augusto Cardoso Moraes - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santa Maria com a finalidade de Objeto: investigar possíveis irregularidades nas cobranças das taxas condominiais e gestão do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, no condomínio Novo Tempo, envolvendo valores cobrados pela imobiliária Casarão Imóveis, ligada à Caixa Econômica Federal, nesta Cidade.



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1883

Local do fato: Santa Maria. Investigado: Imobiliária Casarão Imóveis, com sede nesta Cidade Investigado: Imobiliária Casarão Imóveis. Local do Fato: Santa Maria.

IC 00865.00043/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria por Carlos Augusto Cardoso Moraes - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria com a finalidade de Investigar possível lesão aos direitos dos consumidores por parte da empresa Blue Systems Informática LTDA - Bbarato, consistente na não entrega de produtos adquiridos pelo site [www.bbarato.com](http://www.bbarato.com)

Investigada: Blue Systems Informática LTDA

Local: Santa Maria/RS.

IC 00865.00044/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria por Carlos Augusto Cardoso Moraes - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria com a finalidade de investigar possível não observância dos direitos consumeristas expressos pelas Leis Federais nº 12.933/2013 e 12.852/2013, Lei Estadual nº 13.104/2008, Lei Municipal nº 4.988/2007, e Decreto Regulamentar Federal nº 8.537/2015, por parte dos estabelecimentos investigados.

Investigados: Morphine Produções, Sunset Sessions, Zeppelin Bar, Boteco do Rosário, Muzeo Pub, Macondo Lugar, Bar do Pingo, Moto Garage, Reduto Pub, Esmeralda e The Holy Pub.

Local: Santa Maria/RS.

IC 00917.00031/2016 Instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Bruno Bonamente - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar o comércio irregular de medicamentos sem a exigência de receituário médico. Investigados: Formulo & Ortiz Ltda. ME e Mirian Beatriz Belestrin. Local do Fato: Três Passos.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 14 de Abril de 2016.

**CAROLINE VAZ**,

Coordenadora do Cao de Defesa do Consumidor.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00722.00028/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Menezes - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: acompanhar as medidas necessárias quanto às construções existentes às margens do Rio Vinte (Arroio do Mico), na Linha Liberdade, em Pinto Bandeira/RS, sem autorização do órgão competente. Investigado: A Identificar.

Local do Fato: Pinto Bandeira/RS.

IC 00725.00004/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Bom Jesus por Doraní Borges Medeiros - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Bom Jesus com a finalidade de

Objeto: descarte de resíduos a céu aberto em fábrica de móveis

Local do fato: Rua Artur Leopoldo Becker, Bairro Industrial, Bom Jesus/RS

Parte Principal: Laerson Tessari. Investigado: Laerson Tessari. Local do Fato: Bom Jesus.

IC 00725.00001/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Bom Jesus por Doraní Borges Medeiros - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Bom Jesus com a finalidade de Objeto: funcionamento de empresa e barramento de água de banhado em desacordo com a legislação.

Local do fato: Faxinal Charqueadas, interior de São José dos Ausentes/RS.

Parte principal: Ronaldo Dal Molin Martinelo. Investigado: Ronaldo Dal Molin Martinello. Local do Fato: Bom Jesus.

IC 00725.00002/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Bom Jesus por Doraní Borges Medeiros - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Bom Jesus com a finalidade de Objeto: funcionamento de empresa e utilização de água subterrânea em desacordo com a legislação.

Local do fato: Rua Artur Leopoldo Becker, 1050, Bairro Industrial, em Bom Jesus/RS.

Parte principal: Orelio Camilotti. Investigado não informado. Local do Fato: Bom Jesus.

IC 00725.00005/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Bom Jesus por Doraní Borges Medeiros - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Bom Jesus com a finalidade de Objeto: depósito de lenha, espécies nativas, sem licença válida

Local do fato: Butiá, em São José dos Ausentes/RS

Parte Principal: Carlos Alberto Albuquerque da Silva. Investigado não informado. Local do Fato: Bom Jesus.

IC 00725.00003/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Bom Jesus por Doraní Borges Medeiros - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Bom Jesus com a finalidade de Objeto: desraizamento de árvores nativas de várias espécies, FAPP

Local do fato: Governador, 2º distrito de Bom Jesus/RS

Parte Principal: Júlio Cesar Fachin de Araujo. Investigado não informado. Local do Fato: Bom Jesus.

IC 00725.00006/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Bom Jesus por Doraní Borges Medeiros - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Bom Jesus com a finalidade de Objeto: Pesca irregular com petrechos proibidos em época de defeso.

Local do fato: Barragem do Rio dos Touros, interior de Bom Jesus/RS.

Parte Principal: Deus Deute Rodrigues Velho. Investigado: Deus Deute Rodrigues Velho. Local do Fato: Bom Jesus.

IC 00725.00007/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Bom Jesus por Doraní Borges Medeiros - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Bom Jesus com a finalidade de Objeto: confecção de drenos, soterramento e barramento de áreas úmidas (banhado - APP)

Local do fato: trevo de acesso ao Município de Bom Jesus/RS  
Parte Principal: Joares Esmeraldino. Investigado: Joares Es-



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1883

meraldino. Local do Fato: Bom Jesus.

IC 00801.00019/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Lagoa Vermelha por André Luiz Tarouco Pinto - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Lagoa Vermelha com a finalidade de Apurar dano ambiental consistente no funcionamento de depósito de resíduos e líquidos, de fábrica de móveis da região Investigado: Luiz Alberto Sgarbossa. Local do Fato: Lagoa Vermelha.

IC 00813.00011/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Nova Prata por Leonardo Dos Santos Rossi - Designação Excepcional - Leonardo Dos Santos Rossi com a finalidade de OBJETO: Corte de vegetação nativa em área de APP.

LOCAL: Linha General Osório, 1533, Nova Prata

PARTE: PAULO ROBERTO CAMPIONI. Investigado: Paulo Roberto Campioni. Local do Fato: Nova Prata.

IC 00853.00030/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande por Érico Rezende Russo - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande com a finalidade de apurar eventual dano ambiental por aterramento de área de banhado, sem licença ambiental. Investigado: André Rafael Medeiros Da Silva. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00861.00032/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santa Cruz Do Sul por Vanessa Saldanha De Vargas - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santa Cruz Do Sul com a finalidade de Apurar eventual irregularidade nas alienações/desafetações de terrenos, realizadas através de edital de concorrência em virtude da Lei Municipal nº 7.216/2015, em loteamentos doados ao Município de Santa Cruz do Sul, a serem destinados a áreas de equipamentos urbanos. Investigado: Município De Santa Cruz Do Sul. Local do Fato: Santa Cruz Do Sul.

ADITAMENTO DE PORTARIA DE IC 00881.00018/2013 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis por Joao Claudio Pizzato Sidou - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis com a finalidade de Inquérito Civil para acompanhamento da execução do Projeto de Recuperação Ambiental,

Investigado: ADIR SOARES VEIGA. Ano 2013.

Em São Francisco de Assis/RS Investigado: Adir Soares Veiga. Local do Fato: São Francisco De Assis.

IC 00881.00002/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis por Eder Fernando Kegler - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis com a finalidade de Objeto: Investigar irregularidades encontradas pela PATRAM, após requisição do Ministério Público, referentes ao Licenciamento Ambiental e Outorga para uso de água em atividade agrícola no Município de São Francisco de Assis e de Manoel Viana. Investigado(s): Associação de Produtores de Arroz Orgânico do Capão do Bugio, Granja Assentamento, Granja Santa Tereza, Jardim Gauber dos Santos, Daison Gauber Bastiani, Valter Nardel Mata Monteiro, José Cleonir Bianchini e Werney Doeler. Local do Fato: São Francisco de Assis e Manoel Viana.

IC 00881.00003/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis por Eder Fernando Kegler - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De

Assis com a finalidade de Objeto: Destruir ou danificar vegetação, bem como uso de queimada em área de 0,6 hectares na propriedade rural do Sr. Valmoré Ramos Correa localizada na localidade de Taqueri, 1º Distrito do Município de São Francisco de Assis.

Investigado(s): Valmoré Ramos Correa

Local dos fatos: São Francisco de Assis.

IC 00881.00005/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis por Eder Fernando Kegler - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis com a finalidade de. Objeto: Corte seletivo de 24 arvores nativas de grande porte em fragmento da mata atlântica, em desacordo com as normas legais e regulamentares, o descapoeiramento de área aproximada de 5 hectares, bem como a utilização de queimada para realizar a limpeza dos locais em que a vegetação foi suprimida. Situação ocorrida na localidade de Beluno, 4º Distrito de São Francisco de Assis.

Investigado(s): Oneron Lima da Silva e João Batista Rosso.

IC 00881.00006/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis por Eder Fernando Kegler - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis com a finalidade de. Objeto: Pesca durante o período de defeso, com petrechos de uso não permitido durante o período de piracema no Rio Jaguari Grande e ampliação de galpão em área de preservação permanente, em propriedade arrendada por José Cleonir Malavolta, na localidade de Jaguari Grande, interior do Município de São Francisco de Assis.

Investigado(s): José Cleonir Malavolta, Miguel Floreni Baren Lamberti e Paulo Rogério Tusi.

IC 00881.00007/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis por Eder Fernando Kegler - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis com a finalidade de. Objeto: Destruição e dano de vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, consistente na supressão de 2 hectares de vegetação nativa, em desacordo com a licença ambiental emitida e com as disposições legais e regulamentares pertinentes, na propriedade de Joel Resta Nicola, situada na localidade de Picada do Padre, Município de São Francisco de Assis.

Investigado(s): DARCI RIBEIRO PEREIRA, GABRIEL SANTOS KALSING e JOEL RESTA NICOLA

IC 00881.00008/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis por Eder Fernando Kegler - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis com a finalidade de Objeto: Destruir ou danificar vegetação sem licença e em desacordo com as normas legais e regulamentares pertinentes, mediante o uso de queimada de 13.725 hectares, em propriedade rural do Sr. Sérgio Silveira Dorneles no 1º Distrito do Município de Manoel Viana/RS.

Investigado(s): Sérgio Silveira Dorneles e Antonio Lunardi.

Local dos fatos: Manoel Viana, RS.

IC 00881.00009/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis por Eder Fernando Kegler - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1883

Assis com a finalidade de. Objeto: Manter em cativeiro um pássaro silvestre, Papagaio da espécie Charão (Amazona Petrei), sem licença/autorização do órgão ambiental e em desacordo com as determinações legais e regulamentares pertinentes, em residência na Rua Borges de Medeiros, nº 2487, Bairro Assis Brasil, São Francisco de Assis, RS. Investigado(s): ALCIDES BAHU.

PI 00912.00006/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Taquari por Francisco Saldanha Lauenstein - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Taquari com a finalidade de apurar eventual dano ambiental, consistente em supressão irregular de mata nativa e desvio irregular de curso d' água na Localidade TK 48, no Município de Taquari. Investigado não informado. Local do Fato: Taquari.

PI 00912.00007/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Taquari por Francisco Saldanha Lauenstein - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Taquari com a finalidade de apurar eventual dano ambiental, consistente em despejo irregular de esgoto doméstico proveniente, aparentemente, do " loteamento do Podim" em açude, localizado na propriedade da Sra. Fabiane Koch, localizada na Rua Suferino dos Reis, s/ n.º, bairro Colônia Vinte, no Município de Taquari. Investigado não informado. Local do Fato: Taquari.

IC 00913.00013/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Tenente Portela por Nilton Kasctin Dos Santos - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Tenente Portela com a finalidade de OBJETO: Uso de caíco com motor e 300m de rede na água, em época de piracema, dentro da área de proteção ambiental.

LOCAL: Parque Estadual do Turvo, Derrubadas/RS.

PARTES: Evandro Sothe.

IC 00917.00027/2016 Instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Bruno Bonamente - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de atividade de serraria sem licença ambiental do órgão competente Investigado: José De Oliveira. Local do Fato: Localidade de Linha Cavalcante, interior do município de Bom Progresso/RS.

IC 00917.00028/2016 Instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Bruno Bonamente - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente de manutenção mecânica de veículos e desmanche de veículos a céu aberto, sem licença ambiental de órgão competente. Investigado: Cervo Manutenção Automotiva. Local do Fato: Três Passos.

IC 00917.00030/2016 Instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Bruno Bonamente - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente da atividade de chapeamento sem licença ambiental do órgão competente. Investigado: Valmir Lemes. Local do Fato: Três Passos.

IC 00917.00029/2016 Instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Bruno Bonamente - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente do aterro de área úmida ao

lado de uma nascente, bem como de um córrego formado pela mesma nascente, mediante destruição de vegetação nativa típica de banhado e mata ciliar. Investigado: Iraci Michels. Local do Fato: Três Passos.

IC 00917.00032/2016 Instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Bruno Bonamente - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça De Três Passos com a finalidade de apurar dano ambiental poluição em curso d' água mediante lançamento de dejetos bovinos em desacordo com o licenciamento ambiental. Investigado: Selmo Scherer. Local do Fato: Três Passos.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 14 de Abril de 2016.

**DANIEL MARTINI,**

Coordenador do Cao de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00814.00005/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo por Sandro De Souza Ferreira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo com a finalidade de análise de eventuais danos consumeristas potencializados pela empresa Farmácia e Drogaria Maiara e Nicole Ltda., situada na Rua México, n.º 400 – 404, em Novo Hamburgo.

Local: Rua México, n.º 400 – 404, em Novo Hamburgo.

Investigada: Farmácia e Drogaria Maiara e Nicole Ltda. Investigado: Farmácia E Drogaria Maiara E Nicole Ltda. Local do Fato: Novo Hamburgo.

IC 00917.00026/2016 Instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Bruno Bonamente - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar funcionamento irregular de laboratório clínico, sem alvarás sanitário e de localização, prestador de serviços ao Hospital de Caridade de Três Passos. Investigados: Associação Hospital de Caridade Três Passos e Laboratório de Análises Clínicas Cruz d Três Ltda. ME. Local do Fato: Três Passos.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 14 de Abril de 2016.

**MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA,**

Coordenador do Cao dos Direitos Humanos.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



**CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**AVISO Nº 45/2016**

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2016, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00034/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades/ofensas a interesses transindividuais de natureza consumerista, decorrentes de eventual cobrança indevida de valores por parte da empresa de telefonia Brasil Telecom (atual Oi S.A.). MV - 4º PJ. Apresentante: de ofício. Investigada: Oi S.A. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00027/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar o descumprimento de requisitos regulamentares para a manutenção de empresa de segurança: uso de animais e maus tratos. Investigada: Deltacão Locação de Cães de Guarda (André Souza da Costa). Reclamantes: Denise Bastos e Gisele. Local: Rua Eudoro Berlink, 646, Bairro Auxiliadora, e na Av. Pereira Franco, nº. 1089, Bairro Assunção, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00080/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar falta do medicamento Ritalina na farmácia do Estado. Local: município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00935.00009/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar fraude em licitação (modalidade pregão presencial 61/2014) para contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação, na execução de suporte técnico remoto e no site. Interessado: Giovani Cusinato. Investigado: município de Alvorada. Local: município de Alvorada/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior

do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00001/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental consistente em pesca proibida, com utilização de petrechos proibidos. Investigados: José Luís Dias Costa, Luís Carlos Quadros Espinosa, Ademir Magdantz, Rubem Gean Alves Ferreira e Jorge Deoclides Ferreira de Lima. Local: município de Dom Pedrito. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00045/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição sonora e perturbação do sossego alheio. Investigado: Boate Recanto das Amazonas. Local: Rua Amazonas, 1014, Bairro Maria Goretti, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00051/2015 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a irregularidade consistente na criação de pássaros da fauna nativa em cativeiro, sem licença por João Batista Gama Ritter Costa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00743.00038/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual dano ambiental ocorrido em área urbana de propriedade do município, pela supressão vegetal autorizada conforme Alvará Florestal nº 631/2013, expedido pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente de Carazinho. Investigado: município de Carazinho/RS. Representante: Helio Azilar Napp. Local: Carazinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00031/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar inadequação às normas de prevenção e proteção contra incêndio de edificação do Grupo F, da divisão F-6, da Lei Complementar nº 14.376/2013 (Boates, Casas de Shows, Casas Noturnas, Clubes em Geral, Salões de Baile, Restaurantes Dançantes, Clubes Sociais, Bingo Bilhares, Tiro ao Alvo, Boliche e Assemelhados). Local: município de Caxias do Sul/RS. Investigado: Equilibrium Skate CXS Ltda. Representante: de Ofício. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1883

do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00754.00027/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de irregularidades nas contas da Administradora da Companhia Industrial e de Desenvolvimento Urbano - CIDUSA -Cruz Alta, exercício de 2008, administrada por Maria Izabel Kremer. Investigada: Maria Izabel Kremer. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00040/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de criação de suínos em desacordo com a licença de operação, ocasionando prejuízo ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00033/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do corredor ecológico do rio Taquari, na extensão de 12 metros da área de sua ocupação pela propriedade da Cooperativa de Suíno Cultores de Encantado, no território do município de Arroio do Meio/RS. Investigados: Cooperativa de Suíno Cultores - Dália e município de Arroio do Meio/RS. Local: Rua Presidente Vargas, nº. 330, município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00046/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari, na área pertencente ao investigado, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: Cláudio Surtica, município de Venâncio Aires/RS. Local: Vila Mariante, s/nº, Município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00077/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Arroio do Meio/RS. Investigados: Antoninho Nunes Machado e município de Arroio do Meio/RS. Local: Bairro Navegantes, Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00108/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento,

tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a João Amélio Rodrigues, no território do município de Arroio do Meio. Investigado: João Amélio Rodrigues. Local: Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00116/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado. Investigado: Lorival José Cocone. Local: município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00122/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Arroio do Meio. Investigado: Tereza Hergessel. Local: município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00148/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a Carlos André Müller, no território do município de colinas. Investigado: Carlos André Müller. Local: Linha Santo Antônio, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00190/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Venâncio Aires/RS. Investigados: Darci Bulbitz e município de Venâncio Aires/RS. Local: Rua Jacob Becker, n.º 1351, Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00200/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado. Investigados: Valdir Prochnow e município de Venâncio Aires/RS. Local: Rua Félix da Cunha, Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00203/2011 encaminhado



por **Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Venâncio Aires/RS. Investigados: Neiva Cecília Pereira e município de Venâncio Aires/RS. Local: Itaipava das Flores, Mariante, Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00211/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a ao investigado, no território do município de Arroio do Meio. Investigado: Heidi Nunes Machado, município de Arroio do Meio, Rua Campos Sales, nº. 435, município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00229/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a Sérgio Mauri Daniel, no Investigados: Sérgio Mauri Daniel e município de Venâncio Aires. Local: Vila Mariante, s/nº, Município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00234/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Venâncio Aires. Investigado: Edson Pereira e Silva, município de Venâncio Aires, Vila Mariante, s/nº, município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00236/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Venâncio Aires. Investigado: Valmir Pereira Lucas, município de Venâncio Aires, Vila Mariante, s/nº, município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00244/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado. Investigados: Cláudio Pereira, município de Venâncio Aires. Local: Itaipava

das Flores, Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00279/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado. Investigado: Lécio Borgmann. Local: Linha Itaipava das Flores, Vila Mariante, s/nº, município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00421/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Arroio do Meio. Investigados: Édio Schuster e município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00096/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar criação de pássaros silvestres em cativeiro em desacordo com as normas vigentes, na Rua Manoel Vicenso, nº. 1402 - Vale do Sol - Glorinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00945.00013/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto atendimento com Promotora para tratar de assunto referente à perturbação do sossego em Ametista do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00018/2010 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa em estágio avançado de regeneração, em APP, no interior da Poligonal da Mata Atlântica e na APA do município de Riozinho, e emprego de fogo para a eliminação os resíduos florestais. Investigado: Manoel Fischer. Local: RS 239, km 60, município de Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00082/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto corte raso de vegetação nativa em estágio inicial e



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1883

médio de regeneração, em área de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Remi Deomar Knevitiz. Local: RS 115, km 3, loteamento Eldorado, município de Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00109/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto corte de vegetação exótica em APP. Investigado: Luiz Alberto Maggioni. Local: Vila Arroio do Tigre, Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00024/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto constatação de existência de fábrica de móveis sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, com irregularidade no sistema de contenção de particulados. Investigado: Cristiano da Silva Justin. Local: Rua Remir Raupp Machado, n.º 165, bairro Santa Rita, no município de Três Cachoeiras/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00046/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de dano ambiental por parte de Paulo Vicente Bender, mediante caça ilegal de espécies da fauna silvestre (perdizes). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00042/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar intervenção em área de preservação ambiental seguida de supressão de vegetação nativa. Investigados: Mário Camatti e Município de Veranópolis. Local: Linha Campos Sales, Capela Santo Isidoro, Veranópolis/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00046/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto supressão de vegetação nativa sem alvará florestal. Investigado: Valdir Domingos Peresin. Local: Linha Marques do Herval, Capela São Marcos, Fagundes Varela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00041/2015 encaminhado por Promotoria de

**Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades ocorridas no Abrigo Residencial Sabiá 07, decorrentes da omissão no envio de relatório ao Poder Judiciário. Local: município de Porto Alegre/RS. Partes: FASC. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00148/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (MM - 4º PJ) investigar a existência de vício oculto no sistema de direção elétrica assistida dos veículos da montadora Citröen, modelos C3 e C4 e Peugeot 307, ocasionando endurecimento e ruído no sistema de direção e comprometendo sua dirigibilidade e segurança. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00172/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar possíveis irregularidades na realização de serviços de remoções praticadas pela SAMU, sem médico, sem recursos adequados, e com ambulância sucateadas (sem documentação ou com mecânica falha). Local: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00139/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais irregularidades na implantação da ciclovia da Avenida Loureiro da Silva, prejudicando o direito de circulação dos pedestres. Investigado: município de Porto Alegre/RS. Interessada: coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00936.00001/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto corte raso de árvores nativas na localidade de Sítio Baixo, município de Arroio do Tigre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00716.00015/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no Salão Babalu, consistentes na falta de APPCI e Alvará Municipal em vigor. Investigado: Adão Garcez Rodeghiero. Local: Rua Jacinto Conceição, 109, município de Arroio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator,



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1883

o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00717.00033/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Milton Danni e Edemir Danni realizaram supressão de vegetação nativa em APP, sem licença ambiental dos órgãos competentes, na localidade de estrada Miguelzinho, interior da cidade de Putinga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00020/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar atividade potencialmente poluidora (lavagem de veículos), sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Jeferson Silva Bremstrop. Local: município de Gramado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00754.00043/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental ocorrido no dia 06 de abril de 2014, consistente em produzir poluição sonora através do abuso na utilização de aparelho de som automotivo. Investigada: Erelize de Almeida Barbosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00029/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar o descumprimento das disposições contidas no Decreto nº. 5.296/2004 e nas Leis nº. 10.048/2000 e 10.098/2000 relativas à acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em toda a frota de transporte coletivo rodoviário urbano. Investigado: Transportes Laux Turismo Ltda., Local: município de Erechim/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00043/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar exercício de atividade potencialmente poluidora sem licença de operação. Investigado: Paulo Airtton dos Santos. Local: RS 453, Linha Alencastro, km 115, município de Farroupilha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00018/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por

objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00018/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto em tese, improbidade administrativa decorrente de enriquecimento ilícito. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00781.00013/2007 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar degradação ambiental causada pelo corte de 8 árvores nativas, das quais 3 em APP, sem autorização dos órgãos competentes, bem como apurar também o desvio do leito do Lajeado Lamedor em 210m de extensão, através da construção de canal de 125m, aberto em linha reta junto a divisa. Apurar ainda a construção de canal em linha reta, de 110m, em Linha República, Senador Salgado Filho - RS, por parte de Ivo Schulz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00014/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível irregularidade na forma de armazenagem dos produtos oferecidos pelo investigado, por violação ao artigo 8º, caput, do Código de Defesa do Consumidor. Investigado: NG Confecções Modelo Ltda. – ME. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00815.00021/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto cessão de lote de vacinas, contendo duzentas doses, contra o vírus influenza, pela Secretaria da Saúde ao Poder legislativo Municipal. Local: município de Novo Hamburgo/RS. Investigada: Administração Municipal de Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00814.00107/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto eventuais danos consumeristas em face do funcionamento irregular do estabelecimento comercial Farmácia LS Flores Ltda. - ME, situada na Rua Vereador Oscar Horn, n.º 886, município de Novo Hamburgo. Investigada: Farmácia LS Flores Ltda. - ME. Local: Rua Vereador Oscar Horn, n.º 886, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do



expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01212.00013/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar atividade potencialmente poluidora (fábrica de cerâmica), sem licença ou autorização ambiental competente. Investigado: Leandro dos Anjos Silveira. Local: Bairro Caiu do Céu, em Osório/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00029/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto, denúncia de maus tratos a animais - rinha de galo (TCA 2.1.012.01.15 -). Requerente: 3º BABM. Investigado: Robson Silveira Navarro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00900.00010/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apensado ao investigar condições dos veículos usados no transporte escolar no município de Erval Grande (IC.01136.00099/2013). Investigado: município de Erval Grande. Local: município de Erval Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00944.00003/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Xavier para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades referente ao plano de saúde denominado Programa Voluntário do Idoso. Investigado: Hospital de Caridade Nossa Senhora dos Navegantes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00851.00008/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição causada por fábrica de móveis. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00002/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível atividade ilícita do plano de saúde identificado por SAMEISA, destinado a atender os trabalhadores da antiga Refinaria Ipiranga, atualmente batizada de Refinaria Rio-grandense, a tratar de limitação de dias de internação e ausência de consultas de urologia na cidade. Requerente: Maria Helena Kiszlewski Almeida. Investigado: Sociedade de Assistência Médica – SAMEISA. Local: municí-

pio de Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00008/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possíveis irregularidades no funcionamento da empresa CCL Concreto Ltda. Local: Rodovia ERS -344, Km 94, em Santo Ângelo/RS. Investigados: CCL Concreto Ltda. e Paulo Cesar Colovini. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00001/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar notícia de depósito de peças metálicas em terreno situado às margens da RS 474, no Km 05, em Santo Antônio da Patrulha, de responsabilidade da Empresa MASAL SA. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00883.00059/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar desmatamento ocorrido em propriedade privada. Local: Corredor do Bolso, s/n, no Município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00889.00027/2004 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa e utilização de fogo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00917.00078/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental consistente em instalação de dreno em olho d'água e construção de uma valeta em área de preservação permanente situada em imóvel próximo às instalações da CITEGEM, entre as Rodovias BR468 e RS207. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00052/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de ilícito civil ambiental por fazer funcionar estabelecimento poluidor (madeira) sem munir-se de licença ambiental. Investigada: Maria Janice Wendler Skrebsky. À



unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00927.00018/2015 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de infração legal em razão da construção do loteamento Schmidt, no município de Venâncio Aires, de acordo com as coordenadas contidas na solicitação de providências nº 04/2006. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00112/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar potencial dano difuso e coletivo do direito à saúde dos idosos, decorrente das condições físicas, higiênic-sanitárias e de estrutura de serviços da ILPI Casa de Repouso Peres e Pires Ltda. (Casa de Repouso Dom Angel), estabelecida na Rua Francisco Alves, nº 428, Diamantina, Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00023/2013 encaminhado por Designação Excepcional - André Felipe de Camargo Alves para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ilegalidade de suplementação de verba e repasse dos cofres públicos do município de Viamão. Investigado: Prefeitura Municipal de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00013/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual fornecimento de produto (leite UHT marca Italc) impróprio ao consumo. Reclamado: Goiasminas Indústria e Comércio de Laticínios Ltda. Reclamante: SIPOA/DDA/SFA-RS. Local: município de Passo Fundo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00101/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ambientais. Investigado: Clube Náutico Belém Novo. Local: Rua Inspetor Adalberto de Souza Remião, nº 45, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00712.00004/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alegrete para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto

apurar irregularidades sanitárias praticadas pela Clínica Renal S/C. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00717.00051/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00094/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: 1 - averiguar a qualidade da água pluvial que abastece a residência de Sidnei Sassi, bem como os moradores do entorno; 2 - investigar eventual risco que possa ser gerado pela possibilidade de queda do poste de energia elétrica situado nas proximidades da residência de Sidnei Sassi. Investigado: Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves. Local: município de Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00025/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível improbidade administrativa consistente na transferência da cessão de uso da Barragem Laranjeiras, pelo município de Canela à empresa CTM - Administração de Bens Ltda., sem licitação. Investigado: CTM - Administração de Bens Ltda. Local: Rua André Zanetti, n.º 330, Curitiba/PR, e município de Canela, com sede na Rua Dona Carlinda, n.º 455, Centro, Canela /RS. Local: município de Canela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00747.00003/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto procedimento instaurado com a finalidade de investigar a ocorrência de crime ambiental cometido a partir de entrevista concedida pelo investigado e veiculada por emissora de rádio difusão. Investigado Cláudio Marcelo Eickhoff e Sindicato Rural de Ijuí. Local: município de Ijuí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00053/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível irregularidade na fiscalização realizada pela Secretaria Municipal, com possível violação aos princípios da legalidade e impessoalidade, pois três táxis,



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1883

prefixos 241,258 e 295, não estariam equipados com a cabine de segurança, em desacordo com a exigência prevista no art.13, alínea "f", da Lei nº2.659/81, com a redação dada pela Lei nº3.561/90, que refere como obrigação a instalação da cabine de segurança, sempre que houver motorista auxiliar. Local: Caxias do Sul. Investigado: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade. Representante: Cleomir José Rodrigues, Presidente da Associação de Motoristas Auxiliares de Táxis. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00343/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto proteção da ordem urbanística - Estatuto da Cidade - instalação de postes de transmissão pela Eletrobrás. Local: Rua Antônio Broilo. Representante: Jones Otávio Stecanella. Investigado: Município de Caxias do Sul. Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as peças de informação nº PI.00748.00189/2015 encaminhadas por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar situação de violência e abandono envolvendo usuários de drogas. Local: Rua Assis Brasil, em frente ao nº 348, quadra entre as Ruas Luiz Ceconello e Humberto Campos, no Bairro Jardelino Ramos, município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00752.00009/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Constantina para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividade de suinocultura sem a licença do órgão ambiental competente e outras irregularidades. Local: Avenida Rio Branco, nº. 225, município de Liberato Salzano/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00193/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o depósito irregular de resíduos sólidos em área de preservação permanente, fato constatado no dia 29 de agosto de 2013. Local: Avenida Pedro Álvares Cabral, nº. 300, município de Cruzaltense/RS, tendo como investigado o município de Cruzaltense. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as peças de informação nº PI.00762.00065/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de

arquivamento, tendo por objeto apurar eventual lesão aos direitos coletivos da infância e da juventude, em decorrência de possível exploração irregular do serviço de transporte escolar pela empresa Trans Barbudo, em razão da conduta do motorista conhecido como "Tio Dartanha". Investigados: empresa Trans Barbudo e o motorista Tio Dartanha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00016/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar realização de obra de intervenção em APP - Área de Preservação Permanente, em área aproximada de 500 metros quadrados, sem Licenciamento Ambiental, causando dano ambiental pela antropização de banhado para ampliação de açude, inclusive com queima de vegetação de banhado. Investigado: Olivério Muller. Local: Linha Winck, interior de Estrela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00021/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais deficiências na fiscalização da regularidade dos estabelecimentos e eventos, públicos ou privados, de qualquer natureza, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas no município de Viadutos. Investigados: município de Viadutos e Corpo de Bombeiros de Erechim. Local: Viadutos/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00801.00041/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar funcionamento de Empresa em desacordo com a legislação ambiental. Investigado: Vanderlan Miguel Boccoli. Local: Ibiraiaras. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento investigatório nº PA.00809.00019/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Mostardas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível irregularidade na concessão de licença para realização do Baile de Escolha da Rainha da 14ª EXPOCACE. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00951.00030/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar comercialização de produtos de origem animal sem



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1883

inspeção sanitária. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00202/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de agressão à flora (queimada). Local: fazenda Tapejara, localizada em Arvinha, interior do município de Coxilha/RS. Requerente: 3º BABM. Investigado: Odil Bianchini. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00003/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a necessidade de disponibilização e/ou ampliação da oferta de ensino fundamental no Bairro Parque Farroupilha. Local: cidade de Passo Fundo. Requerente: Ministério Público - Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo. Local: Bairro Parque Farroupilha, município de Passo Fundo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01134.00032/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar possível inexistência de déficit na oferta de educação Infantil. Investigado: município de São José do Norte/RS. Local: São José do Norte/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00851.00009/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto fiscalizar o cumprimento do acordo firmado nos autos da ação civil pública, em defesa do Meio Ambiente, de obrigação de fazer e não fazer distribuída sob nº 147-/1.09.0000225-3, originária do Inquérito Civil nº 00851.00005/2006, que investiga a degradação ambiental, decorrente da supressão de vegetação ciliar das margens do Arroio Passo da Serraria e afluentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01139.00034/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Cruz do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual irregularidade no funcionamento da "Escolinha da Tia Nice", localizada no Município de Santa Cruz do Sul, caso o prédio onde instalado o educandário não conte com Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expedien-

te. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00046/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto fiscalizar o cumprimento das condições da autorização geral nº 393/2012-DL, principalmente o item 4.3. Investigado: Bolívar Marin. Local: Tuparendi/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00029/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a ocorrência de dano ambiental decorrente do descarte irregular de resíduos líquidos provenientes de fossas, a céu aberto. Local: Rua Duque de Caxias, nº 329, Santo Ângelo/RS. Investigado: Paulo Sérgio Possani. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00016/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar notícia de corte de vegetação nativa. Local: estrada Rincão do Herval, município de Santo Antônio da Patrulha/RS. Investigado: Gedeão dos Santos Portal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00039/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Josiane Superti Brasil Camejo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidade de licença e na implantação de Loteamento na Avenida Arno Von Saltiel, s/n.º, Caraá, de responsabilidade de Empreendimentos Valbaru Ltda., de Prefeitura Municipal de Caraá, de Maurício Borba da Silveira e de Lizandro Santos da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00031/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na contratação de servidores pelo município de Taquara, em razão de eventual não nomeação dos aprovados em concurso público e manutenção dos contratos emergenciais. Investigado: município de Taquara. Local: Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00009/2003 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar poda drástica de árvores ornamentais. Local: Mirag-



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1883

uaí/RS. Partes: Município de Miraguaí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00074/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia da PATRAM de descarte irregular de resíduos sólidos na Avenida Alberto Pasqualini, nº 210, Bairro São Francisco I, município de Tramandaí/RS, pelo Senhor João Batista Ferreira Pereira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00022/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental em decorrência do uso de fogo em área agropastoril de 3.200 m², queimando vegetação de gramíneas e vassourinhas, sem autorização do órgão ambiental competente. Localidade de Linha Fortaleza no Município de Tiradentes do Sul. Parte: Claudio Marcelo dos Santos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00091/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar encaminhamentos realizados pelas escolas nas situações que envolvam abuso sexual e outras questões relacionadas à sexualidade. Local: Canoas/RS. Investigados: Sílvia Hansen (secretaria municipal da educação de canoas) e município de Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00116/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual degradação ambiental derivada do extravazamento de esgoto, sem tratamento, na Chácara das Peras, Bairro Lomba do Pinheiro, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00156/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de irregularidade decorrente do gotejamento do ar condicionado sobre o passeio público oriundo do prédio localizado na Rua Santa Terezinha n.º 70, nesta Capital. Investigado: Condomínio localizado na Rua Santa Terezinha n.º 70, nesta Capital e o Município de Porto Alegre. Interessado: Sr. Pablo da Silveira Porto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conse-

lho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00716.00012/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o funcionamento de atividade potencialmente poluidora sem licenciamento ambiental. Local: Rua Marechal Floriano, 2083, Arroio Grande/RS. Investigado: Nara Lucia Louzada Valente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00055/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar inexecução do PRAD decorrente de movimentação de terra, bem como responsabilidade sobre informação inverídica, que deu causa à concessão de LI pela SMMAM. Investigado: Guaxindá Indústria Metalúrgica Ltda. Local do Fato: Rua Joana Guindani Tonello, 902, Bairro Salgado, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00017/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a regularidade do estabelecimento Borges Metais, situado na Rua Senador Nei Brito, 545, Cachoeirinha/RS, quanto ao Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, bem como a regularidade da empresa quanto à atividade desempenhada no Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00083/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto loteamento irregular e clandestino, regularização Fundiária e proteção ao direito de moradia. Local: Rua Padre Alberto Luiz Lamonato, Lote05, quadra 2745, Bairro Nossa Senhora da Saúde, município de Caxias do Sul/RS. Investigados: Gedyr Victório Meneghetti e Jones Meneghetti. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00941.00016/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível infração ambiental consistente na existência de serra-ria sem licença ambiental por parte do órgão competente. Local: Rua Delfino de Souza Coimbra n. 79, neste Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº



IC.00760.00021/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00761.00002/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível excesso de flúor na água da E.M.E.F. Dom João VI. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00203/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual lesão aos direitos coletivos da infância no âmbito do município de Erechim, em decorrência de possíveis irregularidades nos estabelecimentos de educação infantil. Investigado: E. E. I. Mãezinha do Céu e E. E. I. Tia Gelsumina, ambas, sob responsabilidade da ASSAMI, em razão da não observância dos requisitos exigidos na Resolução CME n.º 03/2008, relacionados ao quadro docente, tendo como investigado a ASSAMI – Associação de Amparo à Maternidade e Infância. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00003/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o aterramento e a construção de galpão em APP, sem licenciamento ambiental. Investigados: Erno Schaefer e Darlan Arai Messer. Local: Rua Reinoldo Willrica, Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00025/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto acompanhamento da eleição do Conselho Tutelar, 2015. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00035/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar poluição hídrica - dejetos de pocilga e estábulo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.00789.00014/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça

da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades relacionadas à gestão dos recursos do FUNDEB, na área da educação no Município de Guarani das Missões/RS. Investigado: município de Guarani das Missões. Local: município de Guarani das Missões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00079/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar depósito de resíduos sólidos em área de preservação permanente (banhado), sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Ivo Almiro Blanc. Local: Bairro Progresso, Montenegro/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.00814.00112/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual omissão do município de Novo Hamburgo no atendimento do direito constitucional à moradia em relação a aproximadamente 100 famílias que teriam perdido suas residências na área situada nas Ruas Nazaré, Itati e da Divisa e nos Becos das Pedra, do Trabalhador e do Pescador. Local: Ruas Nazaré, Itati e da Divisa e nos Becos das Pedras do Trabalhador e do Pescador, município de Novo Hamburgo. Investigado: município de Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.00952.00011/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia a respeito de contratação irregular de psicóloga que atua via contrato temporário no Projeto Reintegrar vinculado à Secretaria da Educação, visto que a profissional tem parente na Secretaria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00102/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigação de emissões eletromagnéticas oriundas de estação rádio-base. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00263/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de danos à flora - remoção de



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1883

árvores. Local: Avenida Nino Machado, nº. 800, loteamento Santo Antônio, nesta cidade. Investigado: Eliseu Mate e município de Passo Fundo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00020/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual contratação irregular de professores; Investigado: Escola Municipal de Ensino Fundamental Romana Gobbi. Requerente: Ministério Público. Investigado: município de Passo Fundo e Secretaria Municipal de Educação. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00050/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a contratação da empresa Jorge Alves dos Santos eletrônicos por pessoa interposta para a contratação de pessoas para serviços meio a atender a câmara de vereadores, pelo período de 04/08/2004 até 11/11/2007. Investigados: município do Rio Grande/RS e Jorge Alves dos Santos. Local: Rio grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00857.00048/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sannanduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte irregular de vegetação nativa. Investigado: Sidonir Bombarda. Requerente: PATRAM. Local: Linha Gusso, São João da Urtiga - São José do Ouro/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00858.00011/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Marcelo de Souza Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto barramento e desvio de curso d'água para lavoura de arroz praticado na empresa Wolf Agricultura e Pecuária Ltda. na localidade do Ibicuí da Armada, pelo Sr. José Carlos Ferreira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00032/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto notícia de corte de vegetação nativa. Investigado: José Eduardo da Silva. Local: estrada Geral do Cantagalo, nº. 1195, município de Santo Antônio da Patrulha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** rela-

tou as peças de informação nº PI.00875.00025/2015 encaminhadas por Designação Excepcional - Alexandre Sikiowski Saltz para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de desmatamento em uma área de 150 hectares na nascente do Rio dos Sinos, no município de Caraá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00018/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível abate irregular de bovinos, sem licença ambiental e sem PPCI (Plano de Prevenção e Combate a Incêndio). Investigado: Empresa Sidnei Souza Ieque. Local: 1º Distrito de São Lourenço do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00904.00001/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar demora na reconstrução da galeria que passa pela Rua Otávio Ribeiro, que está impedindo a travessia de pedestres pela referida rua. Local do fato: Rua Otávio Ribeiro, em Sarandi. Nome da parte: Município de Sarandi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00008/2006 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar extração de arenito sem licenciamento ambiental na localidade de Pega Fogo Baixo, Taquara/RS. Investigado: Inácio Eugênio de Mello, residente no Beco Jovem Gomes da rosa, 600, Pega Fogo, Taquara/RS. Local: município de Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00116/2006 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais decorrentes da supressão irregular de mata nativa com emprego de fogo para eliminação dos resíduos florestais, em unidade de conservação. Investigado: Jorge Luís Mause. Local: Mascarada, município de Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01404.00006/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Leonardo Chim Lopes para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar funcionamento de serraria em desacordo com a legislação ambiental, localizada na ERS 486, Rota do Sol, Linha Costa do Morro, Itati/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1883

Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00117/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de corte de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes para execução de tais cortes. Local: RS 389 (Estrada do Mar), Km 54, n.º 53737, Bairro Três Figueiras, em Arroio do Sal/RS. Investigado: Edil Cardoso Reis. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00918.00021/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar construção em área de preservação permanente sem licença. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.00931.00077/2011 encaminhadas por Designação Excepcional - Karina Bussmann Cabeda para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar eventual ato de improbidade administrativa realizada pelo então Secretário Municipal de Agricultura. Investigado: Geraldo Oliveira, e o Médico Veterinário Inácio Dalmolin Bueno Camargo, Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (SIM): coniventes com as atividades irregulares desenvolvidas no estabelecimento "Abate, Comércio e Distribuição de Carnes Lombas Ltda." Local: Estrada Lombas, nº 3743, em Viamão/RS pertinente a atuação do citado estabelecimento sem licença operacional da FEPAM e sem registro oficial de inspeção. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00184/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual lesão aos consumidores pela aplicação indevida da Lei nº 13.104/2008 (atualizada até a Lei 14.612/2014), notadamente em relação à concessão do benefício de "meia-entrada" - AS - 4ºPJ. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00068/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia de desmatamento na Estrada Afonso Lourenço Mariante, n.º. 2450 e Rua: São Lourenço 350 ao 380, bairro Belém Velho, Porto Alegre. Cooperativa Habitacional Cidade Nova. (COOPHCIDADE). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARI-**

**ANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00088/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar o desenvolvimento regular dos processos administrativos de regularização fundiária de área no Morro Santa Teresa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00057/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição visual pela instalação de outdoors em perímetro urbano, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Ernani Ricciardi dos Santos ME. Local: Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00716.00020/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental causado pelo depósito de produtos perigosos (óleo diesel e gasolina) em desacordo com as normas técnicas e com sinais visíveis de infiltração ao solo, com indícios de poluição. Investigado: Cooperativa de Pescadores de Santa Isabel. Local: Distrito de Santa Isabel, município de Arroio Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01220.00004/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar junto ao Município de Cachoeirinha a efetivação das notificações compulsórias dos casos de intoxicação por agrotóxicos e afins. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00006/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais deficiências na fiscalização dos estabelecimentos e eventos, públicos e privados, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas, e respectivo exercício do poder de polícia administrativo. Investigados: município de Canela e Estado do Rio Grande do Sul. Local: Canela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00174/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis atos de



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1883

improbidade administrativa na contratação, pelo município de Canoas, de empresa qualificada como de pequeno porte (EPP). Investigado: Portal Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda. e José Wernhart Neto. Noticiante: Promotoria Especializada Criminal - Combate aos Crimes Licitatórios. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00038/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a existência de fontes alternativas (poços artesanais), para consumo coletivo em imobiliária. Local: Avenida Central, nº 1540, Atlântida, município de Xangri-lá. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00050/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto poluição sonora. Represente: Elaine D.S. de Miranda Representado: Galpão do Tio Quica. Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00111/2013 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar inobservância das exigências sanitárias. Partes: Jussara Maria Bortolato. Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00128/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar intervenção em Área de Preservação Permanente. Local: Caxias do Sul. Representantes: PATRAM. Investigado: Renê Perini. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00004/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de atos de improbidade administrativa decorrentes de irregularidades em despesas relativas ao conserto do caminhão Ford, Modelo Cargo 2428E, de placa IQK1816, de propriedade do Município de Doutor Ricardo. Investigados: Município de Doutor Ricardo, Avimar Luiz Lisot. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº

IC.00762.00128/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o exercício de atividade potencialmente poluidora (mecânica pesada, pintura e jato de areia), sem autorização do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 28 de maio de 2010, na Rua Prefeito Clóvis Três, n.º 133, município de Barão de Cotegipe/RS. Investigada: Comercial e Restaurante Dalexia Ltda. e José Carlos Iankevicz. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00038/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias. Investigado: bar e mercado "Jorge Luis Jager". Local: município de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00036/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a perfuração e exploração ilegal de poço artesiano. Investigado: Valdomiro Vieira da Silva. Local: Rua Albânia, 95, Bairro Santa Fé, Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou as peças de informação nº PI.00786.00007/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Guaíba para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente no possível descumprimento de carga horária. Investigado: Secretário Municipal de Esportes, Everton da Academia. Local: Guaíba/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00051/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental consistente no funcionamento de estabelecimento sem licença ambiental ou autorização dos órgãos competentes. Investigado: Clovis da Silva Vieira. Local: município de Ajuricaba/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00797.00019/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaquí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto improbidade. Não aprovação da prestação de contas do Município de Itaquí, ano 2005, gestão prefeito Bruno Contursi. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1883

Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01212.00005/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a situação dos PPCIs das Escolas Estaduais do Município de Osório. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00005/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais prejuízos à alunos em decorrência do fechamento de turmas do 1º ano do ensino fundamental, da escola Estadual Joaquim Fagundes dos Reis. Requerido: 7ª Coordenadoria Regional da Educação. Local: município de Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00093/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar exercício irregular de atividade - oficina mecânica sem licença. Local: Rua Santa Terezinha, nº. 440, município de Passo Fundo/RS. Requerente: 3º BABM. Investigado: Luiz Carlos Pereira da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00738.00013/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas em Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 1-6/2001 da Promotoria de Justiça de Canguçu. Parte: Município de Canguçu. Local: Canguçu/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00946.00026/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte seletivo de vinte árvores da espécie pinheiro brasileiro, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Flávio Celeste Aires Borges. Local: Linha São Pedro, em Ronda Alta. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00860.00010/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de possível dano ambiental, consistente em realizar envaletamento em área de

banhado e manter ou permitir o escoamento de água pluvial e esgoto doméstico na vala aberta no local, bem como por deixar de adotar as medidas cabíveis visando preservar a vida e a integridade física dos moradores das proximidades. Local: Rua Rosaura Costa, próximo ao nº 500, no Bairro Cerutti, município de Santa Bárbara do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00034/2015, encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar perpetuação no cargo de Conselheiro Tutelar, violando o disposto no artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Investigado: Anderson Ubiratã Amaral dos Santos. Local: município de Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00019/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a situação do tratamento de esgoto no município de Caraá. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00029/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Josiane Superti Brasil Camejo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o funcionamento de empreendimento potencialmente poluidor sem licença ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00888.00018/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto transporte de motosserra sem licença ou registro da autoridade ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00891.00134/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o cumprimento da Lei nº 12.165/2004, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas da rede pública e privada efetuarem campanhas antidrogas no decorrer do ano letivo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00031/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apu-



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1883

rar as políticas públicas existentes para controle dos animais de ruas, tendo como investigado o Município de Nova Hartz/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00906.00005/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto danos a consumidores decorrentes da má conservação da RS 400. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00140/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar lançamento de esgoto doméstico a céu aberto. Local: Rua Verde, n.º 153, bairro Vila São João, em Torres/RS. Investigado: Valmor dos Santos Jesus. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00018/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar corte de uma amoreira, na Rua Garibaldi, esquina com a Irmão José Otão, Bairro Bom Fim, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00073/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar regularidade do licenciamento para o Sistema de Esgoto Sanitário dos Municípios em dissonância com as resoluções CONSEMA n.º 128/2006 e CONAMA n.º 430/2011. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.01203.00007/2015 encaminhadas por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades na concessão de gratificação de apoio à operação e fiscalização e educação no trânsito -GAOTRAN -, prevista na lei 13.963/2012 AOS SERVIDORES. Local: Porto Alegre. Representante: sigiloso. Representada: Secretaria Municipal de Transportes de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00008/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano

ambiental consistente em manter lavagem de veículos sem licença ou autorização ambiental. Investigado: Luis Alberto Camargo Machado. Local: Rua Odilon Alvares, n.º. 1001, Bairro Getúlio Vargas, em Bagé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00132/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar atividade de lavagem de veículos sem o devido licenciamento ambiental. Investigado: Maurício Brasil Dias. Local: Rua 104, bº 680, centro, município de Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00728.00008/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental e risco à comunidade infanto-juvenil de Cachoeira do Sul por irregularidades no funcionamento do estabelecimento "Bar 171 Beer". Investigado: proprietário do "Bar 171 Beer", município de Cachoeira do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00740.00006/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a regularidade da ILPI lar dos idosos nossa Senhora de Fátima. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00058/2015 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a regularidade do empreendimento denominado Metalúrgica Escorpion, de responsabilidade de Marco Antônio ferreira Jornada. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00747.00011/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental decorrente de desvio de curso d'água, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Lodimar Lunardi Local do dano: Monte Alegre, interior de Catuípe. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00187/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**,



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1883

tendo por objeto apurar ocupação de imóveis públicos ou privados. Local: Rua Cabo Machado Severo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00019/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente na Localidade de Linha Anita, s/n, Interior, Encantado/RS. Investigado: Alfredo Graciola, Local: Linha Anita, s/n, Encantado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00761.00004/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). O Conselheiro-Relator proferiu seu voto pela homologação do arquivamento. Em regime de discussão, a Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** abriu a divergência votando pela homologação do arquivamento com o retorno à origem, a fim de que seja expressamente revogada a Recomendação, uma vez que foi expedida baseada em premissa equivocada. Os Conselheiros **EDUARDO DE LIMA VEIGA**, **FÁBIO COSTA PEREIRA** e **RICARDO DA SILVA VALDEZ** teceram considerações sobre o assunto. Procedida à votação: Por maioria, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente, considerando tacitamente revogada a Recomendação. Vencidos a Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO**; e os Conselheiros **FÁBIO COSTA PEREIRA** e **RICARDO DA SILVA VALDEZ**, que votavam pela homologação do arquivamento com revogação expressa da Recomendação na origem; e a Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** que votava pela homologação do arquivamento, não conhecendo a Recomendação. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00060/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de irregularidades sanitárias. Investigado: estabelecimento comercial "Tablado Livro e Café Ltda.", município de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00768.00004/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a pavimentação inadequada da Avenida João Frainer, município de Esteio. Investigado: Município de Esteio. Requerentes: Roberta da Silva Garcia, Beatriz Silva da Fonseca e Andreza Maria Almeida. Local: município de Esteio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do

expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00038/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental, consistente no recebimento de madeira nativa, em toras, sem exigir dos fornecedores o Documento de Origem Florestal (DOF). Partes: Guilherme Dalla Lana. Local: Vicente Dutra/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00039/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a existência de canil sem autorização municipal e sem atendimento das condições adequadas. Local: Rua Domicio Gama, de propriedade do Senhor CLARO (ainda não completamente identificado). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.00814.00088/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual lesão à ordem urbanística em decorrência de problema em calçadas, dificultando a circulação de pedestres na Rua Epitácio Pessoa, em frente aos n.ºs 810, 822 e 836, Bairro Primavera, município de Novo Hamburgo/RS. Local: Rua Epitácio Pessoa, Bairro Primavera, Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00951.00025/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Alexandre Siki-nowski Saltz para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidade fiscal e sanitária do estabelecimento "Boate Asa Branca". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00951.00017/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Josiane Superti Brasil Camejo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar relevante quantidade de poeira e ruído emitido pelo Empreendimento do proprietário Eversson Pacheco de Campos, município de Capivari do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00036/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de danos à flora - corte irregular de árvores. Local: Esquina Penz, interior, município de Ernestina/RS. Requerente: 3º BABM. Investigado: município



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1883

de Ernestina. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00042/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público do município de Ilópolis. Investigados: Secretaria Municipal de Educação de Ilópolis e município de Ilópolis. Local: município de Ilópolis. Comarca: Arvorezinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00194/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar existência de projetos de prevenção à violência sexual e valorização à vida desenvolvidos na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga, tendo em vista suposto abuso sexual ocorrido nas dependências do referido estabelecimento escolar. Investigados: município de Passo Fundo - Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga. Local: município de Passo Fundo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.01136.00023/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar regularidade estrutural e pedagógica da Escola de Educação Infantil Brilho do Sol, tendo em vista irregularidades constatadas pelo Conselho Municipal de Educação. Local: município de Passo Fundo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00031/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar insuficiência de médicos psiquiatras na rede pública municipal de saúde de Santa Maria. Investigado: município de Santa Maria/RS. Local: município de Santa Maria/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00868.00029/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível omissão na apuração da responsabilidade pelos danos causados no veículo Fiat/Tempra, placas IEF 6934, de propriedade do Município de Santa Rosa, em razão de acidente de trânsito. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior

do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00010/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente do lançamento de óleo lubrificante e/ou combustível na rede pluvial. Local: Lajeado Ipê, em Santa Rosa. Investigado Camera Agrolimentos S.A (Posto Camera). Local: Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00870.00013/2011 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar se o Posto de combustível atende às normas ambientais. Partes: Comércio de Combustíveis Tipuana Ltda. Localidade: Rua Cinco, Vila Rica, Chuí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00873.00015/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na contratação de funcionários pela secretaria municipal de saúde. Investigado: município de Vitória das Missões. Local: município de Vitória das Missões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00003/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as condições físicas das escolas de educação infantil "o País das Maravilhas" e "Paraíso Disney" (2 unidades). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00043/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar notícia de corte de vegetação nativa sem licença na Estrada Leopoldo Fofonka, em Carará. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00878.00074/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar fabricação e restauração de móveis sem Licença Ambiental. Local: Rua 20 de Setembro, nº. 2050, São Borja, Reclamado: Bernardo Emanuelli Marcenaria. Reclamante: PATRAM. À unanimidade, nos termos do voto escrito



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1883

do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00882.00074/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar acumulação ilegal de cargos públicos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00891.00009/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto fiscalizar a implantação municipal do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00901.00025/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar potencial infração à ordem urbanística, causada pela Empresa Maria Reonilda Rabello da Rosa, localizada na Av. Rolante, n.º 322, Amaral Ribeiro, município de Sapiranga/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00901.00078/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar as medidas administrativas adotadas para prevenção do "Mormo", tendo por investigados os Municípios da Comarca. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00911.00105/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa em área de preservação permanente, e uso de fogo para eliminação dos resíduos florestais. Investigado: Roberto Gross Neves. Local: Localidade de Fazenda Fialho, Figueirão, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.01404.00008/2013 encaminhado por Designação Especial - Leonardo Chim Lopes para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar irregularidades em centro de recuperação. Investigado: Centro de Recuperação Rapack. Local: município de Itati/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS**

**VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00916.00002/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto averiguar negligência do serviço central de regulação do SAMU para o fornecimento de ambulâncias para remoção de pacientes. Investigado: Central de Regulação do SAMU do município de Três de Maio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00918.00007/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar irregularidades no serviço de transporte fluvial utilizado na travessia do Rio Jacuí (BALSA) - dano ao consumidor e/ou ao meio ambiente. Investigado: empresa Transportadora Inácio Ltda., À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00922.00006/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar o depósito e a queima de resíduos, bem como o derrame de óleo ao solo, fato ocorrido na antiga MTI, no bairro Hípica II. Investigado: Danilo dos Santos Lachmann. Local: município de Uruguaiana/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00929.00022/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar supressão de vegetação nativa, em estágio inicial e médio de regeneração natural, integrante da floresta ombrófila mista, Bioma Mata Atlântica, sem autorização do órgão ambiental competente, numa extensão de 0,84 hectares. Investigado: Gilmar Antonio Rui. Local: Linha General Neto, capela São Judas Tadeu, Fagundes Varela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00711.00062/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente do funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor (abatedouro de suínos e ovinos-Coxilha Vermelha) em desacordo com a licença de operação expedida pelo órgão ambiental competente. Praticado por Fábio Junior Belusso na BR 290, Km 575, 1º subdistrito de Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00940.00001/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina](#)



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1883

**das Missões para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar o depósito irregular de resíduos sólidos e extração de cascalho, sem licenças dos órgãos competentes, na Linha Teresa (atrás da Cooperativa), em Campina das Missões/RS e o depósito irregular de resíduos sólidos numa cascalheira na localidade de Esquina Campina, interior de Campina das Missões/RS, sem licença dos órgãos competentes, tendo como investigado o Município de Campina das Missões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00789.00005/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar adequação do sistema de compras do Município de Guarani das Missões, especificadamente no que diz com ausência e/ou dispensa irregular de licitação para aquisição do serviço de mão de obra e de material de manutenção dos equipamentos de informática do ente federado pela Empresa B'Sound. Investigado: Município de Guarani das Missões. Município de Guarani das Missões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00809.00008/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Mostardas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto acompanhar e fiscalizar a adoção de providências para sanar irregularidades no Mata-douro Araújo em Tavares. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00857.00032/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte de 154 árvores nativas sem licença ambiental. Local: Linha São Geraldo, Sananduva/RS. Investigado: Rodrigo Boziki. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00114/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Joaquim Senair de Moraes, 61, Bairro Botucarai, Município de Soledade/RS. Investigado: Jair Henrique da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00013/2009 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar

queimada em área agropastoril, fora de área de preservação permanente (APP). Investigado: Alterio Luiz Dal Castel. Local: Fundo Quente, município de Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01130.00025/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível poluição do ambiente natural, notadamente do solo, decorrente do tombamento de um container contendo resíduos sólidos. Investigado: Juliano Rafael Silva de Oliveira. Local: Estrada Morro Ce-roula, nº 480, Linha Vinte e Oito, Três Coroas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00009/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar potencial dano difuso ao direito à saúde decorrente do número insuficiente de enfermeiros e técnicos de enfermagem/auxiliares de enfermagem em atividade nas Unidades de Saúde do Município de Viamão, tendo como investigado o Município de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00931.00033/2015 encaminhadas por Designação Excepcional - Karina Bussmann Cabeda para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível ato de improbidade administrativa praticado pelos gestores da Fundação Universitária de Cardiologia - Instituto de Cardiologia - Hospital Viamão na omissão da implementação do plantão presencial 24h de traumatologia-ortopedia. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00834.00085/2008 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar atendimento na área de otorrinolaringologista pelo SUS. Local: município de Porto Alegre/RS. Parte: Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00042/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar potencial infração à ordem urbanística em razão da eventual ausência de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - APPCI - no estabelecimento deno-



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1883

minado DIMED S/A Distribuidora de Medicamentos – Panvel Farmácias. Local: Rua Ramiro Barcelos, nº 1115, nesta capital. Investigado: estabelecimento DIMED S/A distribuidora de medicamentos – Panvel Farmácias. Interessada: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00935.00041/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a obstrução de drenagem pluvial. Investigado: município de Alvorada. Requerente: Claudete Jaqueline Correa dos Santos. Local: município de Alvorada/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00888.00021/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar transporte de pescado sem inspeção sanitária. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00043/2005 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a regularidade no funcionamento das Casas de Idosos de São Lourenço do Sul e a necessidade de sua adequação aos parâmetros definidos na RDC n.º 283 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Matéria. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00779.00014/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente na prática de pesca em desacordo com a determinação legal e regulamentar. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00912.00026/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar fornecimento de energia elétrica pela Certaja sem o desconto repassado pelo Governo Federal ao consumidor final. Investigado: Certaja - Cooperativa Regional de Energia Taquari - Jacuí. Reclamante: Nivaldo Martins. À unanimidade,

nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00928.00025/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o funcionamento de estabelecimento que desenvolve atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Local: Rua Arcido Meert, nº. 115, Bairro Esmeralda, Vera Cruz/RS. Investigado: Goelzer e Ellwanger Ltda.-ME, Heitor Delmar Goelzer e Hilton Claudio Ellwanger. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00057/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar ocorrência de poluição sonora causada por gerador. Investigado: Posto VIP Schell. Local: Avenida Carlos Gomes, nº. 1395, Bairro Auxiliadora, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00056/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de PPCI e de Alvará de Localização e Funcionamento. Investigado: casa noturna Club 688, localizada na Avenida Siqueira Campos, nº. 688, Bairro Centro, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00066/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventual irregularidade no uso da Praça República, localizada à Rua Porto Seguro, 261, Jardim Itu Sabará, nesta Capital, pela Escola de Futebol Genoma Colorado Jardim Sabará. Investigado: Município de Porto Alegre. Interessada: Daniela Alfama da Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00723.00011/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 183/2013 (Código Tributário Municipal de Bento Gonçalves). Investigado: município de Bento Gonçalves. Interessado: Moacir Camerini. Local: município de Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pú-



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1883

blico homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00722.00075/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar delito ambiental em decorrência do lançamento irregular de efluentes. Investigado: Altber Indústria, Comércio e Serviços Metalúrgicos Ltda. Local: Rua Carlos Dreher Neto, nº. 890, bairro Vila Nova, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00729.00008/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto averiguar eventual irregularidade e/ou ato de improbidade administrativa em razão de irregularidades no Pregão Presencial – Edital nº 26/2014, tendo como investigado o Executivo Municipal de Cachoeira do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00739.00030/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar irregularidade urbanística em razão da inadequada disposição de equipamentos de trânsito (rotatória e semáforo) na Av. Santos Ferreira, no Município de Canoas. Investigado: município de Canoas/RS. Endereço: Rua XV Janeiro, 11, Canoas. Noticiante: Morgana Leal Becker. Local: Rua São Pedro, 1263, apto 01004 A, Centro, município de São Leopoldo/Rs. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00949.00041/2015 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar irregularidades em relação ao local de estacionamento do caminhão que realiza a coleta do lixo no Município de Capão da Canoa, no Bairro Novo Horizonte, que vem ocasionando incômodo aos moradores circunvizinhos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00154/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar possível irregularidade na utilização de bens públicos (caminhão), materiais (canos e cascalho) e mão de obra de servidores em melhorias em área particular (chácara), que seria de Cleber Vidor, tendo em vista realização de evento denominado "onde tudo pode acontecer". Representante: Gilberto. Investigado: Ivan Machado. Local: município de Caxias do Sul/RS. O Conselheiro-Relator votou pela não homolo-

gação do arquivamento do expediente com retorno dos autos à origem para que o Ministério Público recomende ao Poder Executivo Municipal que ingresse com as ações indenizatórias cabíveis, fiscalizando o seu ingresso em juízo. Em caso do não acolhimento da recomendação por parte do Poder Público Municipal, o Ministério Público, de forma suplementar, deverá ingressar com as demandas competentes na esfera cível, inclusive, imputando responsabilidade ao agente público que não cumpriu seu dever de buscar a recomposição dos gastos indevidamente realizados em propriedade particular. Em regime de discussão, o Conselheiro-Revisor **CLÁUDIO BARROS SILVA** inaugurou a divergência votando pela homologação do arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** votou pela homologação do arquivamento e, com base no artigo 5º, § 1º, do Provimento 04/2012, a remessa de cópia integral dos autos à Promotoria de Justiça Criminal, para ciência e adoção de medidas que entender cabíveis, especialmente em razão da possível prática de peculato, na modalidade de participação, por parte do dono da propriedade particular que, em tese, beneficiou-se indevidamente com patrimônio público. Procedida à votação, por maioria, nos termos do voto divergente proferido em sessão pelo Conselheiro-Revisor **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento, determinando a remessa de cópia integral do expediente à Promotoria de Justiça Criminal, nos termos propostos pelo Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA**. Vencidos o Conselheiro-Relator **FÁBIO COSTA PEREIRA**; e o Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** que votou pela homologação do arquivamento sem remessa de cópias para a Promotoria de Justiça Criminal. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00751.00019/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cerro Largo para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto averiguação da regularidade das obras de ampliação de açudes. Investigada: Ivete Terezinha Kaufmann Mielke Local: Rua Tiradentes, município de Salvador das Missões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00950.00004/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar crime contra a fauna, decorrente do cativeiro de passeriformes nativos sem licenciamento legal e da criação de aves em zona urbana, em desacordo com a legislação ambiental. Investigado: Egon da Silva Carvalho, na Avenida Brasil, nº 350, bairro Sul América, nesta Cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00763.00015/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar possível ocorrência de irregularidade no cumprimento de horário e função de Cargo em Comissão ocupado pelos servidores Luiz Pedro Balbinot (Ouvidor da



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1883

Secretaria Municipal de Saúde), Ângela Montemezzo Filipiak (Diretora do Centro de Educação Ambiental) e Cleci Dezordi (Encarregada dos Programas Sócio –Educativos). Investigados: Município de Paulo Bento e servidores Luiz Pedro Balbinot, Ângela Montemezzo Filipiak e Cleci Dezordi. Reclamante: Anônimo. Local: Paulo Bento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00160/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar aterramento de um córrego de água com nascente. Investigados Claimir Jose Tobaldini e o Município de Erechim. Local: Rio Suzana, em área de preservação permanente, fato constatado no dia 11 de julho de 2011, na Rua Elias Zardo, n.º 485, Loteamento Ernesto Zimmer, município de Erechim/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00206/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar aterro em área de preservação permanente, fato constatado no dia 28 de novembro de 2011. Local: Rua Elias Zimmer, em Erechim/RS. Investigado: município de Erechim/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00773.00004/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar repasse de valores para os estudantes de ensino superior e técnico, pelo Município de Alto Feliz, no Município de Alto Feliz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00776.00022/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a emissão irregular de odores atribuída como de responsabilidade da empresa Extratus Indústria e Comércio de Compostos Orgânicos Ltda. Local: RST 453, Km 90, Linha São Roque Figueira de Melo, município de Garibaldi/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00017/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente e supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração, através de destoque, em uma área de 0,12 hectare, atingindo espécies de canela, timbó, açoita-cavalo, etc. Investigado: Alberto João Sezene. Local: Linha Tonello, interior, Gaura-

ma/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00022/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de desmatamento de árvores nativas (canela, cambotã, etc.) com descapoeiramento, atingindo uma área de 0,24 hectares, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Euclides Antonio Serafini. Local: Linha Menegatti, interior, município de Centenário/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00778.00008/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de General Câmara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental decorrente da destruição de taquaireiras e outras espécies de árvores nativas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00789.00009/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar poda drástica e corte de arborizações em via pública, num total de 47 (quarenta e sete) árvores das espécies ligustro, ficus, angico e ipê amarelo. Investigados: Município de Guarani das Missões, Paulo César Chavanski Paulowski, Teófilo Szimanski e Arminho Estanislau Perez. Local: Zona Urbana de Guarani das Missões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00790.00002/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Herval para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no cumprimento de carga horária da servidora Denise Cabreira da Silveira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00150/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de dano em área de preservação permanente. Local: Rua General Osório, nº. 364, município de Passo Fundo/RS. Requerente: 3º BABM Investigados: município de Passo Fundo e empresa Traçado Construções e Serviços Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00215/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializa-



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1883

**da de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Projeto Institucional de Fiscalização de Idosos em ILPI's, a fim de verificar eventuais irregularidades no Residencial Nossa Senhora Aparecida. Local: Rua Dona Elisa, nº. 282, Bairro Fátima, município de Passo Fundo/RS. Requerente: Iniciativa Ministerial. Investigada: Residencial Nossa Senhora Aparecida. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00031/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar subtração de veículo oficial do município em posse de servidor. Requerente: Luciane Compiani Branco. Investigado: Rudinei Mattos Luvielmo. Local: município de Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00077/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível irregularidade na obra realizada em praça pública. Local: entre Mercado Público e Biblioteca Municipal. Requerente: Eugênio Paes Amorim. Investigado: município do Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00054/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consubstanciado em descarte irregular de resíduos em área de preservação permanente. Investigado: Fernando de Brides Furlan e Ferreira & Pazzin Ltda. (Alfa Transportes). IC vinculado à NF 00865.00547/2014. Local: Município de Santa Maria/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00011/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental, consistente no comércio de lenha sem licenciamento ambiental. Local: município de São Gabriel/RS. Investigado: Cristiano Pedrosa Pires. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00897.00035/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível existência de dano ambiental decorrente do lançamento de resíduos líquidos no meio ambiente em desacordo com as exigências estabelecidas na legislação em vigor,

assim como por fazer funcionar agronegócio de queijos (estabelecimento potencialmente poluidor) sem as licenças expedidas pelos órgãos competentes. Investigado: Eloi Voleni Essy. Local: localidade de Mundo Novo, interior do município de São Pedro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou as peças de informação nº PI.00899.00009/2012 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sepé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar documentos entregues na Promotoria de Justiça por representantes da Associação do Aposentados do município de São Sepé, solicitando a efetivação do Estatuto do Idoso no Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00035/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o exercício irregular de atividade sem licenciamento ambiental e contrariamente a parecer de Engenheiro químico, bem como do descumprimento de ordens administrativas. Investigado: Dablios Metais Ltda. Local: Rua Geraldo José de Almeida, nº. 431,. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00065/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificação de eventual falta de cumprimento da Lei de Acesso à Informação. Investigado: Poder Executivo do município de Monte Alegre Dosa Campos/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00074/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível ato de improbidade administrativa, consistente em autorizar, ilegalmente, a contratação da empresa J R Araújo e Araújo Ltda. (Editora Inteligência Relacional), pela modalidade de dispensa de licitação, no ano de 2012. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o procedimento nº NT.00890.00006/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto depósito irregular de banheiro químico na Rua Luis Carlos Bier, nº 300. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público **improveu** o recurso interposto por Adão de Bastos Quadros e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Con-



selheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº AT.01542.01189/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação do **indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto atendimento a respeito do SAE. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público **improveu** o recurso interposto por Eduardo de Almeida e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento nº RD.01413.00935/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação do **indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto possíveis irregularidades praticadas pelo titular dos Serviços Notariais e Registros do Município de Capela de Santana, que receberia, em tese, valores para administrar o Terceiro Tabelionato de Notas da Capital. Local: Porto Alegre. Representante: SIGILOSO. Representado: Tabelião dos Serviços Notariais e Registros do Município de Capela de Santana. A Conselheira-Relatora votou pelo desprovimento do recurso. Em regime de discussão, o Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** alertou para a possibilidade de ocorrência de mau uso da atuação ministerial, por representantes que agem de má-fé protegidos pelo anonimato, propondo uma análise acerca da matéria. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** esclareceu sobre a atuação da Ouvidora-Geral do Ministério Público. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** propôs uma reflexão acerca dos processos internos do Ministério Público de aposição do grau de sigilo nas investigações, bem como de seu levantamento, em consonância com a Lei de Acesso à Informação. O **SENHOR PRESIDENTE** afirmou que será dado encaminhamento interno ao assunto, com o objetivo de se examinar a questão, buscando o aperfeiçoamento, bem como a identificação das atribuições para estabelecer os diversos graus de sigilo, especialmente no âmbito da Ouvidoria-Geral do Ministério Público. Procedida à votação, à unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público **improveu** o recurso interposto pelo representante e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00269/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar suposta prática de propaganda enganosa e eventuais danos aos consumidores. Reclamante: Lauren Silveira Azevedo. Investigada: Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda. (Lojas TAQI). Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público **improveu** o recurso interposto por Lauren Silveira Azevedo e homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00009/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularidade do

Loteamento Mundo Novo, localizado no bairro Oeste de Sapiranga/RS e a situação do encanamento pluvial em frente à residência n.º 101 no citado loteamento, tendo por investigados, em ambas as situações, o loteador Egon Kirchheim, a COOHAPI – Cooperativa Habitacional de Inquilinos Ltda. e o Município de Sapiranga/RS. Preliminarmente, o Colegiado analisou a tempestividade recursal e, à unanimidade, conheceu do recurso. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** apresentou sugestão de revisão da legislação interna, adequando-a as Leis Processuais, a fim de estabelecer, expressamente, um prazo recursal do arquivamento de Inquérito Civil. Quanto ao mérito, à unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público **improveu** o recurso interposto por José Maurílio Leites Braga e homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

**MARTHA WEISS JUNG**,  
Promotora-Assessora.